



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO X | NÚMERO 485C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO À LEI Nº 3660
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº. 249, de 2018, que "autoriza a criação e implantação do Conselho Municipal de Proteção Animal do Município de Mossoró, e dá outras providências", de autoria do Ver. Rondinelli Carlos.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto parcial do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Quanto aos aspectos jurídico-formais e materiais, o projeto de lei em tela não atende totalmente os preceitos estabelecidos na Constituição Federal e na LOM, incidindo em inconstitucionalidade formal e material, portanto.

Em que pese o projeto se apresentar como "autorizativo" de criação de unidade administrativa (Conselho Municipal), consoante expresso no art. 1º, avança-se em temas que resvalam para criação e regulamentação de verdadeiro órgão executivo e fiscalizador municipal, como se declinam as competências (art. 2º e 5º) – o que desborda da natureza dos conselhos, órgãos consultivos e auxiliares na formulação de política pública setorial. Esses comandos violam o disposto no art. 57, I, da Lei Orgânica do Município, que espelha o preceito do art. 61, §1º, II, "e", da Constituição Federal (princípio da similaridade das formas).

Ademais, as competências do Prefeito Municipal estão estampadas na Lei Orgânica, não se podendo para eles criar outras por iniciativa parlamentar, posto que violaria o princípio da separação dos Poderes (CF, art. 2º, LOM, art. 6º), consoante a iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 668899 AgR, Relator Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 02/05/2017, acórdão eletrônico DJe-104 Divulg 18-05-2017 Public 19-05-2017).

É de se destacar, ainda, que o inciso VIII do art. 3º prevê como membro do Conselho unidade administrativa (Vigilância Sanitária) da Secretaria Municipal de Saúde, além da própria Secretaria. Além disso, as competências da Vigilância Sanitária não se amoldam aos objetivos do projeto de lei, sendo mais próximas às competências do Centro de Zoonoses. Essa indicação, de todo modo, implicaria em conflito entre as unidades da própria Secretaria de Saúde, recomendando o veto do inciso em tela.

De sua vez, o §5º do art. 3º estabelece confusa regra sobre indicação dos membros do Conselho, dando azo à interpretação de o próprio Conselho homologar nomeação de membro pela Chefe do Poder Executivo, o que subverte o disposto no art. 78, II, VII e XI, da Lei Orgânica.

Já a proposição do §7º do art. 3º estabelece obrigação a terceiras pessoas não vinculadas ao serviço público municipal, mormente de caráter voluntário, não podendo exigir de profissional liberal o trabalho gratuito.

Por essas razões, impõem-se os vetos aos art. 2º, inciso VIII e §§5º e 7º do art. 3º e art. 5º.

Neste sentido, quanto aos aspectos formais e materiais, vemos óbice jurídico para a sanção da proposição normativa, manifestando-nos pelo veto parcial do projeto de lei em causa, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 8 de novembro de 2018.

Rosalba Ciarlini
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 5.289 , DE 14 de novembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.453.290,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.453.290,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 14 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.103	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				1.453.290,00
2029	DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.				500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	500.000,00
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				876.070,00
2042	GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				321.176,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	321.176,00
2461	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS				554.894,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	554.894,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				77.220,00
2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				77.220,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	77.220,00
Anexo II (Redução)					
05.101	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				1.453.290,00
2458	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - PAC II				554.894,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		0100000000	0001	554.894,00
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				77.220,00
1049	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				77.220,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0106400000	0001	77.220,00
18.102	SECRETARIA EXECUTIVA MOBILIDADE URBANA				821.176,00
2530	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMIN. DA SEC. EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA				32.567,70
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	7.567,70
2531	GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO				230.843,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0100000000	0001	103.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0100000000	0001	127.843,00
2538	INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO				297.312,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	297.312,00
2586	MANUTENÇÃO E MODERN. DOS SIST.DE TEC. DE PROC. E ARRECAÇÃO DAS PENALIDADES APLICADAS PELO DFTT.				100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0100000000	0001	100.000,00
1361	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO				160.453,30
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		0100000000	0001	160.453,30

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**NOTIFICAÇÃO – AO CONTRIBUINTE
ACORDÃO 136/2018 – TATM**

PROCESSO Nº: 0024/2017 – TATM e PFA-2015.016310-4– SEFAZ
REMESSA NECESSÁRIA
RELATOR (A): INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS
RECORRENTE: PAULO ROBERTO NOGUEIRA DA COSTA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
Notificamos que no dia 06 (seis) do mês de novembro de 2018, às 11h30min, reuniu-se o Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, na Secretaria Municipal da Fazenda, e que julgou na oportunidade, o Processo nº 0024/2017 – TATM (PFA de Origem 2015.016310-4 – SEFAZ), tendo como requerente o Sr. Paulo Roberto Nogueira da Costa, conhecendo do recurso de ofício, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância, que julgou procedente o pedido do contribuinte, referente à prescrição de IPTU e TCL, reconhecendo a ilegitimidade da cobrança dos débitos de IPTU/TCL, relativos aos exercícios de 1998 a 2005, dos imóveis inscritos no cadastro municipal sob os nsº 1.0017.475.04.0318.0000.5, 1.0017.475.02.0150.0000.1, 1.0017.475.04.0294.0000.3, 1.0017.475.02.0114.0000.5, 1.0017.475.02.0102.0000.2, 1.0017.475.03.0192.0000.3, 1.0017.475.03.0204.0000.2, 1.0017.475.02.0138.0000.0, 1.0017.475.04.0306.0000.2, 1.0017.475.02.0126.0000.8, 1.0017.475.04.0330.0000.6, 1.0017.475.04.0282.0000.0, 1.0017.475.03.0240.0000.9, 1.0017.475.03.0228.0000.8, e dos exercícios de 2003 a 2005, do imóvel inscrito no cadastro municipal sob o nº 1.0017.475.03.0216.0000.5, devendo, entretanto, serem cobrados de imediato os débitos dos exercícios posteriores, caso existam.
Sala das Reuniões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró, 14 de novembro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.645/2018-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o Memorando nº 293/2018-PGM/PTab/PM, de 30 de outubro de 2018, da Procuradoria Geral do Município, instruído de Decisão Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0812464-72.2018.8.20.5106, da Primeira Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró,
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento da complementação dos proventos da aposentadoria do senhor ANTONIO RODRIGUES, benefício este concedido pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), sob nº 0596726899, com paridade e integralidade aos servidores da ativa do cargo de Gari, conforme planilha abaixo:
Remuneração atual do cargo de Gari (Paradigma) 2.259,95
Provento da aposentadoria a ser deduzido 954,00
Valor da complementação a ser pago pela Prefeitura 1.305,95
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º do corrente mês.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.646/2018-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 1.140/2018-SEMAD, de 31 de julho de 2018, e nos termos do art. 180, § 4º, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar o arquivamento do Inquérito Administrativo nº 1.140/2018-SEMAD, de 31 de julho de 2018, sem aplicação de penalidade, para que

surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Generalista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: Camila de Paiva Cavalcante Otelo
VALOR MENSAL: R\$ 1.844,98 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: Francisco de Assis Soares Maia
VALOR MENSAL: R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018
OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de Médico Generalista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
CONTRATADO: Francisco Ferreira Neto
VALOR MENSAL: R\$ 1.844,98 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2018
ASSINA PELA CONTRATANTE: Benjamim Bento de Araújo Neto (Secretário Municipal de Saúde)

PORTARIA Nº 1601/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;
CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Cristiane Lima Farias, matrícula nº. 507878-4, ocupante de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 15/10/2018 à 12/04/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 25 de Outubro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1614/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável

ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 07-2008 à 07-2013, ao servidor Joelbio Gonçalves de Souza, matrícula nº. 13167-9, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Santo Antonio - Chico Costa, com prazo de vigência de 01/12/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1632/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03-2013 à 03-2018, a servidora Rozanne Coriolano Borges, matrícula nº. 12441-9, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Aginaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/12/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1633/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Maria Zuleide Ferreira da Silva, matrícula nº. 11669-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - UBS. Aginaldo Pereira - Vingt Rosado, com prazo de vigência de 01/12/2018 à 31/12/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1634/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02 (um) meses, referente ao período aquisitivo de 03-2007 à 03-2012, a servidora Maria de Fatima Lira de Vasconcelos, matrícula nº. 11484-7, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saude Dr. Luiz Escolastico

- Santa Delmira, com prazo de vigência de 03/12/2018 à 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1635/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 02-2007 à 02-2012, a servidora Maria José Teixeira, matrícula nº. 11387-5, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - U. de Saúde Dr. José Fernandes - Lagoa do Mato, com prazo de vigência de 01/12/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 05 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1647/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06-1991 à 06-1996 e 06-1996 à 06-2001, ao servidor Nailton Soares da Rocha, matrícula nº. 4145-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com prazo de vigência de 01/12/2018 à 30/01/2019 e 31/01/2019 à 02/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1648/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 10-2004 à 10-2014, a servidora Maria de Fatima de Souza, matrícula nº. 5282-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Independência, com prazo de vigência de 16/11/2018 à 15/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1649/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 07-2012 à 07-2017, a servidora Maria de Fatima dos Santos, matrícula nº. 9758-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS abolição IV, com prazo de vigência de 16/11/2018 à 14/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1650/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 02-1999 à 02-2009, a servidora Ana Quirino da Silva Moura, matrícula nº. 5450-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Chafariz I - Zona Rural, com prazo de vigência de 09/11/2018 à 08/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1651/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 07-1998 à 07-2003, a servidora Maria Judivania Fernandes, matrícula nº. 4860-0, ocupante do cargo de Professor - Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - U. E. I. Rosanira de Miranda Mota, com prazo de vigência de 11/11/2018 à 09/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1652/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101

e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 10-2012 à 10-2017, a servidora Lenna Inyara de Lima, matrícula nº. 14599-8, ocupante do cargo de Psicólogo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - Hospital São Camilo de Lelis, com prazo de vigência de 20/11/2018 à 20/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1653/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, abaixo identificada, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 05-2009 à 05-2014, a servidora Selma Andrade de Paula Bedaque, matrícula nº. 8179-5, ocupante do cargo de Professor - Nível IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com prazo de vigência de 05/11/2018 à 04/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 09 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1660/2018-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, abaixo identificado, solicitando a concessão de sua "licença especial", bem como o respectivo comunicado favorável ao pleito, emitido pela Unidade de Cadastro Funcional desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 10-2005 à 10-2010, ao servidor Lindomar Francisco de Oliveira, matrícula nº. 9244-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude - Núcleo Integrado de Atenção à Criança - NIAC, com prazo de vigência de 20/11/2018 à 18/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 12 de novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1672/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 01 (um) mês, à servidora Debora Carvalho Dias dos Santos, matrícula nº. 8104-3, ocupante do cargo de Professor - Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - E. M. Raimundo Fernandes, com início em 31/10/2018 e término em 29/11/2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 13 de Novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1673/2018 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Raquel Marques dos Santos Albuquerque, matrícula nº 506313-4, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 01/11/2018 à 29/04/2019, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 13 de Novembro de 2018.

Pedro Almeida Duarte
Secretário de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018 – SME
ATA Nº 95/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018-SME, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de novembro de 2018 e Homologado no dia 08 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: FERNANDO TRINDADE DA SILVA
CNPJ: 26.983.856/0001-18 Telefone:
Email:
Endereço: RUA ARTUR BERNARDES, 1363, BARROÇAS, Mossoró/RN, CEP: 59621-210
Representante: FERNANDO TRINDADE DA SILVA - CPF: 035.031.284-25
Item Descrição Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1 0021713 - Fornecedor de Água Potável em carro pipa com capacidade para 7 M3 d'água, a ser acondicionada em reservatórios próprios e adequados da Prefeitura de Mossoró, destinadas ao consumo nas Unidades, em funcionamento em nossa cidade e zona rural, incluindo o serviço de transporte por parte da contratada. MÊS 5000 17,00
85.000,00
Valor Total do contrato (Oitenta e cinco mil reais)
R\$ 85.000,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em abastecimento de água potável para as Escolas Municipais e Unidades de Educação Infantil das Zonas Urbanas e Rurais, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 85/2018 - SME e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SME.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE:

2343 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 40% - FUNDEB;
2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL;
2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE:

0101900000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB 40%
0100100000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018 - SME.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018 - SME, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018 - SME pela empresa detentora da presente Ata.

5.DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6.DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante

da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018 - SME e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDO TRINDADE DA SILVA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 08 de novembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FERNANDO TRINDADE DA SILVA.
CNPJ: 26.983.856/0001-18

FERNANDO TRINDADE DA SILVA
CPF: 035.031.284-25

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018 – SEFAZ
ATA Nº 96/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018-SEFAZ, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 06 de novembro de 2018 e Homologado no dia 08 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME
CNPJ: 15.335.874/0001-77 Telefone:
Email:
Endereço: Rua José Bonifácio, 330, ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-360
Representante: RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS - CPF: 466.540.544-15
Item Descrição Unidade Medida
Quant. Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1 0093199 - Ficha de cadastramento imobiliário IPTU A4, OFF Set 75g 1x1 cores, blocados 100x1 via. tl 100 21,95 2.195,00
2 0093201 - Capa de Processo (Amarela) - Peso 40g, 1x0 coes, 48x31cm aberto, vincado. unid 1800 1,14 20.520,00
3 0093202 - Capa de Processo (Verde) - Peso 40g, 1x0 coes, 48x31cm aberto, vincado. unid 5000 1,14 5.700,00
4 0093203 - Capa de Processo (Rosa) - Peso 40g, 1x0 coes, 48x31cm aberto, vincado. unid 5000 1,14 5.700,00
Valor Total do Contrato (Trinta e quatro mil, cento e quinze reais) R\$ 34.115,00

1.DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 88/2018 - SEFAZ e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SEFAZ.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE:

1088 - Modernização da Administração Tributária
2016 - Coordenação e manutenção dos Serv. Adm. Da Secretaria da Fazenda

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.39 - Outros Serviços de TERCEIROS Pessoa Jurídica

FONTE:
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
2.DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2018 – SEFAZ.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2018 – SEFAZ, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2018 – SEFAZ pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas

inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2018 – SEFAZ e seus anexos, e as propostas da empresa: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 08 de novembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME.
CNPJ: 15.335.874/0001-77

RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS
CPF: 466.540.544-15

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS
ATA N.º 91/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de novembro de 2018 e Homologado no dia 07 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME
CNPJ: 12.742.102/0001-61 Telefone: 3321-2920 Email:

Endereço: RUA JERÔNIMO ROSADO, 367, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59600-000
Representante: EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA - CPF: 044.341.374-68

Item	Descrição Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$) Vlr. Total(R\$)
1	0094981 - Lona front 440 com impressão digital e instalação m2 200	58,50	11.700,00
2	0094982 - Estrutura em metalon c/ lona front 440g com impressão digital e instalação m2	100	129,00
3	0094983 - Adesivo digital c/ aplicação e garantia de no mínimo 2 anos m2	200	59,50
5	0094985 - Camisa em malha PP com sublimação total. Tam.: PP,P,M,G e GG. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	1500	17,89
6	0094986 - Camisa em malha PV com impressão centralizada. Tam.: PP,P,M,G e GG. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	1500	17,45
7	0094987 - Camisa polo em malha Piquet c/ impressão a definir. Tamanhos: PP,P,M,G e GG. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	500	36,70
8	0094988 - Boné em taclel c/ regulador de plástico com cores e impressão a definir. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	5000	5,40
11	0094991 - Bolsa em lona com alça tamanho: 40x30cm c/ impressão a definir. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	1000	10,99
12	0094992 - Viseira em taclel com logomarca do evento. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	3000	4,99
13	0094993 - Faixa em tecido c/ instalação m	500	21,99
14	0094994 - Faixa em rafia c/ instalação m	300	18,495
15	0094995 - Lixocar em TNT, tamanho: 20x30cm c/ cores e impressão a definir. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas UND	3000	1,18
16	0094996 - Placa em chapa galvanizada com película refletiva m2	50	340,00
23	0095003 - Produção de outdoor em papel – tamanho: 9m x 3m UND	30	249,00
24	0095004 - Veiculação de outdoor – 1 bi semana UND	30	358,00

Valor Total (duzentos e dezesseis mil, cento e doze reais) R\$ 216.112,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O Registro de Preços para futura e eventual

contratação de empresa para o fornecimento de serviços gráficos e reprográficos, com instalação, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/JBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 84/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1051 - Campanhas Educativas em Saúde. 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde. 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias. 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fontes: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União. 0104200000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado. 0106400000 – Atenção Básica. 01006600000 – Vigilância em saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da

data de entrega da Ordem de Compra.
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: FERNANDES E BEZERRA LTDA ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de novembro de 2018.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

FERNANDES E BEZERRA LTDA ME.
CNPJ: 12.742.102/0001-61

EDMILSON DE OLIVEIRA BEZERRA
CPF: 044.341.374-68

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS
ATA N.º 92/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de novembro de 2018 e Homologado no dia 07 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 11.504.869/0001-90 Telefone:

Email:

Endereço: R CARINA DE ALMEIDA COSTA , 48 , BAIRRO NOVA BETANIA , Mossoró/RN, CEP: 59612-030

Representante: GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 050.011.354-86

Quant.	Descrição	Unidade	Medida	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0094984 - Adesivo digital plotado c/ aplicação				
m2	100 55.005.500,00				
9	0094989 - Placa em acrílico para identificação de porta, medindo: 30cm x 10cm	UND			
200	17,50		3.500,00		
10	0094990 - Placa em PVC de 2 mm adesivado				
m2	100 118,50		11.850,00		
20	0095000 - Crachá - Especificação: Cartão branco com impressão colorida e furação. Dimensões 86 x 54 x 1,6, acompanhado de porta crachá + clips tipo jacaré	UND		500 19,00	9.500,00
21	0095001 - Crachá - formato: 14 x 11cm				

180g. Impressão 4x0, com cordão com polipropileno. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversas
UND 1000 1,49 1.490,00
22 0095002 - Cartaz – formato: 46 x 64cm, em papel couchê liso, 150g. Formato acabado em 4 x 0. Podendo ser feito em lotes e tiragens diversos
UND 1000 4,00 4.000,00
Valor Total (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) R\$ 35.840,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços gráficos e reprográficos, com instalação, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 84/2018 – SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS .

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1051 - Campanhas Educativas em Saúde. 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde. 2071 – Controle e Combate a Endemias e Epidemias. 2120 – Ações de Prevenção a DST/AIDS.

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fontes: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União. 0104200000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado. 0106400000 – Atenção Básica. 01006600000 – Vigilância em saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS .

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições

constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS , que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME , classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 07 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME .
CNPJ: 11.504.869/0001-90

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CPF: 050.011.354-86

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 – SMS
ATA N.º 93/2018 DE REGISTRO DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. ROSALBA CIARLINI ROSADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018–SMS, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, Adjudicado em 05 de novembro de 2018 e Homologado no dia 07 de novembro de 2018, como segue:

Fornecedor: MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME

CNPJ: 15.335.874/0001-77 Telefone:

Email:

Endereço: Rua José Bonifácio, 330 , ALTO DA CONCEIÇÃO, Mossoró/RN, CEP: 59600-360

Representante: RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS - CPF: 466.540.544-15

Item	Descrição	Marca	Unidade	Medida
Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)		
17	0094997 - Folders – Formato 1:21cm x 30cm. 4 x 4 frente e verso, impresso em papel couchê			

brilhante/fosco 150g. Acabamento c/ 3 dobras
IMPRIMA GRAFICA UND 4000
3,49 13.960,00
18 0094998 - Folders - Formato 2: 32cm x 21cm. 4 x 4 frente e verso, impresso em papel couchê brilhante/ fosco 150g acabamento c/ 1 dobra
IMPRIMA GRAFICA UND 4000
3,99 15.960,00
19 0094999 - Panfletos tamanhos A5 c/ impressão 4x4 no papel couchê 115g c/ tiragens diversas
IMPRIMA GRAFICA UND 10000
0,29 2.900,00
Valor Total (Trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais)
R\$ 32.820,00

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 - O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de serviços gráficos e reprográficos, com instalação, quando necessário, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde/UBS, Unidades de Pronto Atendimento/UPA, profissionais lotados no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias entre outras Unidades de Saúde ligadas a essa Secretaria., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 84/2018 - SMS e de acordo com as requisições da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - SMS.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou aquisição de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1051 - Campanhas Educativas em Saúde. 2009 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde. 2071 - Controle e Combate a Endemias e Epidemias. 2120 - Ações de Prevenção de DST/AIDS.
Elementos de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Fontes: 0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. 0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União. 0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado. 0106400000 - Atenção Básica. 01006600000 - Vigilância em saúde.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela empresa signatária da

presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - SMS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - SMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - SMS pela empresa detentora da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrá por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.5 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - SMS e seus anexos, e as propostas da empresa: MOSSORÓ GRAFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 07 de novembro de 2018

ROSALBA CIARLINI ROSADO
Prefeita

MOSSORÓ GRÁFICA & IMPRESSÕES LTDA-ME.
CNPJ: 15.335.874/0001-77

RAIMUNDO NONATO REBOUÇAS
CPF: 466.540.544-15

**Extrato de Contrato nº 402/2018
Pregão Presencial Nº 139/2017 - SMS**

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (cereais, mercearia, laticínios, leites e iogurtes, derivados do leite, frutas e polpas de frutas).

Empresa: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP
CNPJ: 18.695.347/0001-61
Valor: R\$ 400.020,25
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 18.10.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Brenna Vieira Lira Cavalcante

**Extrato de Contrato nº 405/2018
Pregão Presencial Nº 63/2018 - SMS**

Objeto: aquisição de veículo destinado ao uso diário das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento

Social e Juventude.
Empresa: AUTOESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 09.147.818/0001-06
Valor: R\$ 70.800,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 29.10.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Maria Alves de Carvalho Neta

**Extrato de Contrato nº 407/2018
Pregão Presencial Nº 63/2018 - SMS**

Objeto: aquisição de veículo destinado ao uso diário das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Empresa: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 04.675.869/0001-97
Valor: R\$ 94.200,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 29.10.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Porcino Fernandes da Costa Junior

**Extrato de Contrato nº 406/2018
Pregão Presencial Nº 63/2018 - SMS**

Objeto: aquisição de veículo destinado ao uso diário das atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Empresa: TERRASAL AUOTMÓVEIS AFG LTDA.
CNPJ: 13.536.641/0001-07
Valor: R\$ 173.000,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 29.10.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Osvaldo Evangelista da Costa Junior

**Extrato de Contrato nº 408/2018
Pregão Presencial Nº 114/2017 - SMS**

Objeto: A aquisição de produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades municipais de saúde.

Empresa: COMERCIAL BOM TEMPO VARIEDADES LTDA.
CNPJ: 06.089.294/0001-56
Valor: R\$ 269.963,00
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 09.11.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Paulo de Tarso da Costa Junior

**Extrato de Contrato nº 403/2018
Pregão Presencial Nº 129/2017 - SEMAD**

Objeto: Os serviços de acesso a internet destinado a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Empresa: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.601.397/0001-28
Valor: R\$ 509.961,43
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 25.10.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: João Paulo Estevam

**Extrato de Contrato nº 410/2018
Pregão Presencial Nº 114/2017 - SMS**

Objeto: A aquisição de produtos de higiene e limpeza, para atender as necessidades das unidades municipais de saúde.

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.
CNPJ: 09.109.547/0001-02
Valor: R\$ 147.518,75
Vigência: 12 (doze) meses
Data Da Assinatura: 09.11.2018

Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

**TERMO DE ADITIVO 01 DE VALOR REFERENTE
Pregão Presencial Nº 98/2017 - SMS - AO
CONTRATO FIRMADO EM 10/04/2018.**

Objeto: Promover a alteração quantitativa do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 98/2017, cujo contrato foi firmado em 10 de abril de 2018, que passam a ser os constante do anexo do Aditivo.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTI MONTEIRO.
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Valor: R\$ 74.870,01
Data Da Assinatura: 08.11.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcanti Monteiro

Termo de Aditivo 01 Valor referente Pregão Presencial Nº 47/2017 – SMDSJ – Ao contrato firmado em 13/03/2018.

Objeto: Promover a alteração quantitativa do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 47/2017, cujo contrato foi firmado em 13 de março de 2018, que passam a ser os constantes do anexo do Aditivo.
Empresa: VAREJÃO OSTE LTDA.
CNPJ: 10.857.970/0001-61
Valor: R\$ 103.301,60
Data Da Assinatura: 08.11.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Francisco Messias Dias.

Termo de Aditivo 02 Valor referente Pregão Presencial Nº 14/2017 – SEIMURB – Ao contrato firmado em 28/07/2017.

Objeto: Promover a alteração quantitativa do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 14/2017, cujo contrato foi firmado em 28 de julho de 2017, que passam a ser os constantes do anexo do Aditivo.
Empresa: CCW ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 02.482.629/0001-40
Valor: R\$ 101.190,52
Data Da Assinatura: 09.11.2018
Assina Pela Contratante: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)
Assina Pela Contratada: Carlos Nelson Pinheiro Borges.

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Jornal Oficial do Município – JOM do dia 24 de outubro de 2018, Ano X Número 482 A. Referente ao Pregão Presencial nº 100/2017 – SMS Onde se lê: Data da Assinatura: 09.10.2018 Lêia-se: Data da Assinatura: 11.09.2018

**Pregão Presencial nº. 90/2018 - SMS
Proc. Nº 350/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 07 de dezembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, permanente e Equipamentos odontológicos, para dar prosseguimento aos atendimentos à população do nosso município, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 94/2018 - SMS
Proc. Nº 362/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de dezembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (carnes, frios, leites, verduras, hortaliças, cereais e laticínios), destinados para o consumo dos pacientes internados, bem como os profissionais lotados no: Hospital Municipal São Camilo de Lellis, CAPSII- Nova Betânia, CAPSII –Alto da Conceição, CAPSI, CAPS-ad, Unidades de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini, Unidade de Pronto Atendimento Raimundo Benjamim

Franco e SAMU, coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 93/2018 - SEMAD
Proc. Nº 356/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 28 de novembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, contínuo, digitador, condutores de veículos, recepcionista técnico de suporte e manutenção a redes e supervisor, executados de forma contínua nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 95/2018 - SMDSJ
Proc. Nº 363/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 29 de novembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva, compreendendo serviços mecânicos em geral, eletrônicos, lanternagem, alinhamento, balanceamento e cambagem, funilaria e pintura, borracharia, estofaria, vidraçaria, ar condicionado, socorro mecânico (reboque), incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínas ou originais dos veículos da Unidade Administrativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 96/2018 - SEIMURB
Proc. Nº 364/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 05 de dezembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição do material de limpeza, conforme especificado em anexo I, parte integrante do presente, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 97/2018 - SEIMURB
Proc. Nº 365/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de dezembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) grade aradora pesada controle remoto, modelo 16x26, mancal a graxa, que será utilizada pela Diretoria Executiva dos Serviços Urbanos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 99/2018 - SMDSJ
Proc. Nº 367/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de novembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços, objetivando assegurar, em caso de necessidade, aquisição de Gás de Cozinha-GLP, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**Pregão Presencial nº. 100/2018 - SEMAD
Proc. Nº 370/2018**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 0081 de 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de dezembro de 2018, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.
Mossoró-RN, em 14 de novembro de 2018.
Maria Celineide Dantas
A Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13/2018 – SEIMURB -
PROCESSO Nº 304/2018.**

A comissão Permanente de Licitação – CPL 1 da Prefeitura Municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0079/2018. Publicado no JOM- Jornal Oficial de Mossoró nº 452 A em 28 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do certame cujo o objeto é: contratação de 01 (uma) empresa para realizar os serviços de ampliação e modernização de sistema de iluminação pública em diversos bairros do município de Mossoró/RN.
Data/Local: 17 de dezembro de 2018 – Diretoria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 09:00 horas

O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- on-line gratuitamente pelo site: www.prefeiturademossoro.com.br;
- por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:00 às 13:00h, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras – Rua Idalino de Oliveira, 106. Bairro Centro. CEP: 59.600-135. Mossoró-RN.
- O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: 0,50 (cinquenta centavos) por folha, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?pla> - TAXA DIVERSAS – opção – DAM. Mossoró-RN. 14 de novembro de 2018

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa Dispensa Nº 82/ 2018 – SEADRU

Objeto: Aquisição de material e vacinas anti-afetosa para a Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa de 2018.

Empresa: CROP AGRÍCOLA LTDA

CNPJ: 03.708.046/0001-58

Valor: R\$ 17.346,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta e seis reais)

Data da Assinatura do termo: 14 de novembro de 2018
Assina pelo o Termo: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeitura Municipal

Extrato de Termo Declaratório e Contrato INEXIGIBILIDADE Nº 72/2018 – SMC

Contrato nº: 411/2018

Fundamentação: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização e execução do evento “Mossoró Terra de Luz 2018”.

Empresa: GESTO COMPANHIA DE DANÇA

CNPJ: 01.855.614/0001-18

Vigência: 90 (noventa) dias

Período: 14/11/2018 a 02/02/2019

Valor: R\$ R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

Data da assinatura do termo contrato: 14 de novembro de 2018

Assina pela empresa: LEONARDO SALDANHA SANTOS

Assina pelo o município: ROSALBA CIARLINI ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA nº 045/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 0059219, para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 266/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 413/2017, Tomada de Preços de nº 22/2017 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor EWERTON DINIZ LIMA, matrícula nº 509106-3, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 266/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, referente ao Processo de Licitação nº 413/2017, Modalidade Tomada de Preços de nº 22/2017 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 14 de setembro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

PORTARIA INTERNA nº 065/2018

A Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor VALMIR ARCANJO DA SILVA, matrícula nº 005921-9, para atuar

como GESTOR DE CONTRATO nº 388/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 316/2018, modalidade Tomada de Preços nº 20/2018 – SEIMURB.

Art. 2º - Designar o servidor RENAN ALVES PINTO, matrícula nº 5091136, para atuar como FISCAL DE CONTRATO nº 388/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RIO GRANDE DO NORTE e POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente ao Processo de Licitação nº 316/2018, modalidade Tomada de Preços nº 20/2018 – SEIMURB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.
Mossoró – RN, 25 de outubro de 2018.

KÁTIA MARIA CARDOSO PINTO.
Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124/2018 – SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores do grupo ocupacional da saúde.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 87 da Lei Complementar nº 29/2008 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró e das fundações públicas – Estatuto do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO o grande volume de solicitações para gozo de licença especial dos servidores de níveis médios e superior pertencentes ao quadro de cargos efetivos da rede municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o déficit de servidores nas unidades da rede municipal, ocasionam prejuízos na qualidade dos serviços prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA A SUSPENSÃO, por um período de 120 (cento e vinte) dias o deferimento de licença especial (prêmio) por assiduidade no âmbito desta Secretaria de Saúde.

Parágrafo Único: O disposto no caput não se aplica aos servidores que estejam em conclusão de tempo de serviço para gozo de aposentadoria voluntária ou compulsória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2018.
Mossoró-RN, 14 de Novembro de 2018.

Benjamin Bento de Araújo Neto
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Portaria Nº 22/2018 - SME/GS.

Institui Comissão para realizar estudo de demanda para realização de concurso público para Rede Municipal de Ensino de Mossoró/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil; e CONSIDERANDO o grande número de aposentadorias e readaptações dos professores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear Comissão para elaboração de Estudo de demanda para realização de concurso público para docente da Rede Municipal de Ensino, sob a presidência da primeira:

- Maria Augusta Maia Marques – Representante da Secretaria Municipal de Educação
 - Flussieur Aurélio Vieira Galdino – Representante da Secretaria Municipal de Administração
 - Maria do Socorro Rocha Moura - Representante da Secretaria Municipal de Educação
 - Darily Noronha de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação
 - Sueleide Ferreira Alves de Melo - Representante da Secretaria Municipal de Educação
 - Maria das Graças de Araújo - Representante da Secretaria Municipal de Educação
- Art. 2º - A comissão tem prazo de 120 dias úteis para elaboração do estudo de demanda detalhada e enviar

a Secretária Municipal de Educação para providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 09 de novembro de 2018

Profª. Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal de Educação

*Publicação por correção

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

PORTARIA INTERNA Nº 003/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, matrícula 52164-1, e como Fiscal MARIA OZENI MORAIS DE SOUZA – Matrícula nº 9271-1, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão-de-obra terceirizada.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 404/2018

Contratada: TRÓIA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.387.303/0001-00

Valor total do Contrato: R\$ 1.360.678,72 (um milhão, trezentos e sessenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede

denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 09 de novembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 004/2018

Nomeia Gestor e Fiscal do Termo de apostilamento.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestora a servidora VANUSA TEODOSE DA SILVA SANTOS, matrícula 139815-5, e como Fiscal FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA nº 12665-91, do Termo de Apostilamento do contrato n.º 179/17 abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como jornal impresso, sites, TV, rádio.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 179/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Mossoró/RN
Contratada: INSIGHT COMUNICAÇÃO E MARKETING
Valor total do Contrato: R\$ 357.400,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 09 de novembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 005/2018

Nomeia Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 3477-4, e como Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, MATRÍCULA Nº 5216-4, do contrato abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de Urnas Fúnebres e acessórios, como também prestadora de serviços de traslado fúnebre em veículos funerários autênticos.

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº: 238/2018

Contratada: LAM – INDÚSTRIA DE E COM. DE URNAS LTDA - ME

Valor total do Contrato: R\$ 65.439,54 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de novembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 005/2018

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 89, I, da Lei Orgânica do Município e no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 3477-4, e como Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, MATRÍCULA Nº 5216-4, da ATA abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos tipo Van e micro-ônibus.

DADOS DA ATA

ATA Nº: 49 /2018

Contratada: MASTER LOCAÇÕES LTDA - ME
Valor total da ATA: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal da ATA, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de novembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de novembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

PORTARIA INTERNA Nº 007/2018

Nomeia Gestor e Fiscal da ATA.

A Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no I, art. 89, da Lei Orgânica do Município e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

Resolve:

Art. 1º Nomear como Gestor o servidor RAILTON GURGEL DA NÓBREGA, MATRÍCULA Nº 3477-4, e como Fiscal MARIA LUSIENE FREIRE COSTA, MATRÍCULA Nº 5216-4, da ATA abaixo discriminado, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de alimentação pronta (kits para lanches).

DADOS DA ATA

ATA Nº: 28/2018

Contratada: G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Valor total da ATA: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal da ATA, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de novembro de 2018

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira

Secretária

ao Gestor e ao Fiscal nomeados, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Gestor e o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede

denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, RN, 12 de novembro de 2018.

Lorena Ciarlini Rosado Teixeira
Secretária



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR